
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 1.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.694.340,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.694.340,56 (Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021133100009037 - Enc. SEFA	0101	339047	9.000.000,00
431010812812014098 - SEDES	0101	339039	45.000,00
901011033112016004 - FES	0103	339039	649.340,56
		TOTAL	9.694.340,56

D E C R E T O Nº 1.371, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 2.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	9.000.000,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	45.000,00
901011012112534953 - FES	0103	339014	1.625,50
901011012112534953 - FES	0103	339030	3.656,45
901011012112534953 - FES	0103	339033	6.250,00
901011012112534953 - FES	0103	339036	4.222,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	2.664,50
901011012112534953 - FES	0103	339047	7.486,00
901011012812214779 - FES	0103	339014	361,00
901011012812214779 - FES	0103	339033	140,00

901011012812214779 - FES	0103	339036	56,00
901011012812214779 - FES	0103	339039	2.894,00
901011012812214779 - FES	0103	339047	900,00
901011012812214780 - FES	0103	339014	111,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	2.405,12
901011012812214780 - FES	0103	339033	2.123,66
901011012812214780 - FES	0103	339036	84,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	3.471,30
901011012812214780 - FES	0103	339047	898,00
901011012812214781 - FES	0103	332041	138.000,00
901011024412494931 - FES	0103	339030	1.600,67
901011024412494931 - FES	0103	339033	500,32
901011024412494931 - FES	0103	339035	2.340,00
901011024412494931 - FES	0103	339036	2.660,00
901011024412494931 - FES	0103	339039	3.400,34
901011024412494931 - FES	0103	339047	1.200,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	4.955,33
901011024412494932 - FES	0103	339033	4.375,00
901011024412494932 - FES	0103	339036	3.425,00
901011024412494932 - FES	0103	339039	2.715,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	1.085,00
901011030111862611 - FES	0103	449051	19.644,00
901011030111862611 - FES	0103	449052	264.138,70
901011030211852610 - FES	0103	449051	4.700,67
901011030511872615 - FES	0103	339030	138.097,00
901011030511872615 - FES	0103	339033	7.535,00
901011030511872615 - FES	0103	339039	6.249,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	300,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	297,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	2.774,00
		TOTAL	9.694.340,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.317, de 15/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ